

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.
Carta – Sindipetro – RJ – nº 127/2020.

À

Petrobras Transportes S.A. – Transpetro

Att.: Gerente Executiva de RH – Claudia Padilha de Araujo Gomes

Att.: Gerente Setorial de Rel. Trab. e Sindicais – Felipe Pacheco Teixeira

Assunto: COVID-19

Em resposta à carta 0142/2020 enviada pela Transpetro, este sindicato gostaria de esclarecer que não recebeu nenhuma das informações contidas no 4º parágrafo desta carta, conforme o último parágrafo induz o leitor a acreditar.

Além disso, conforme a carta enviada pelo Sindipetro-RJ nº 125, reforçamos as seguintes solicitações, que ainda permanecem sem resposta por parte da Transpetro:

- A imediata aplicação de testes para a COVID-19, tanto testes RT-PCR quanto os testes rápidos, para TODA a força de trabalho do TABG, próprios e terceirizados.
- A imediata quarentena (já foi implementada) para o trabalhador e o retorno às atividades laborais condicionado a um resultado de exame RT-PCR negativo e IgG sorológico positivo, para a COVID-19.
- A imediata quarentena para toda a turma B da Ilha Redonda, com aplicação de exames RT-PCR para todos os trabalhadores, com retorno às atividades laborais condicionado a um resultado de exame RT-PCR negativo para a COVID-19 e para os trabalhadores que em algum momento tiveram o diagnóstico de COVID-19, a comprovação sorológica de IgG positivo.
- A imediata quarentena para os trabalhadores que utilizam o mesmo carro de turno que o trabalhador supracitado, desde o dia 25/04/2020 até o dia 08/05/2020, incluindo aí os motoristas do carro, com retorno às atividades laborais condicionado a um resultado de exame RT-PCR negativo para a COVID-19 e para os trabalhadores que em algum momento tiveram o diagnóstico de COVID-19, a comprovação sorológica de IgG positivo.
- A imediata quarentena para os trabalhadores que realizaram o transporte do trabalhador por lanchas, desde o dia 25/04/2020 até o dia 08/05/2020, com retorno às atividades laborais condicionado a um resultado de exame RT-PCR negativo para a COVID-19 e para os trabalhadores que em algum momento tiveram o diagnóstico de COVID-19, a comprovação sorológica de IgG positivo.
- A imediata higienização dos transportes e das estações de trabalho utilizadas pelo trabalhador.
- A emissão de CAT para o trabalhador que testou positivo para a COVID-19.

- Que seja enviado para a Médica do Trabalho desta entidade, Lílian Alves Vieira, CRM-RJ 52.52.553-4, CPF: 885.259.297-00, os resultados dos testes já realizados para COVID-19 de toda a força de trabalho do TABG desde 01/02/2020, no endereço eletrônico lalves90@gmail.com.

Ainda, reforçamos a solicitação da Carta n° 118, enviada no dia 06/05/2020, onde solicitamos o protocolo de testagem para a COVID-19 dos trabalhadores da Transpetro, próprios e terceirizados, conforme foi prometido em reunião entre esta entidade e a Transpetro no dia 04/05/2020.

Adicionalmente, solicitamos que a Transpetro faça a higienização das estações de trabalho nas trocas de turno.

Pedimos urgência na adoção das medidas solicitadas acima, pois como é de conhecimento geral, o novo coronavírus tem um alto índice de contágio, e eventual postergação na adoção de medidas básicas de higiene e saúde pode levar ao adoecimento de toda a força de trabalho do terminal, assim de como seus familiares, conforme foi amplamente alertado por esta entidade desde a primeira reunião com a Transpetro, ainda no início da pandemia em Março. Ainda, reforçamos que parte destas pessoas pertencem ao grupo de risco para a COVID-19, conseqüentemente aumentando suas chances de virem à óbito caso sejam contaminadas com o novo coronavírus.

Alertamos, por fim, que, em caso de prejuízo à saúde e à vida de integrantes da categoria representada por esta entidade sindical, buscaremos a responsabilização legal não apenas da empresa, mas também de seus gestores que contribuírem para o resultado seja por ação ou por omissão.

Atenciosamente,



Igor Mendes U. Kretlli Denilson Argolo
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ